

## **LEI N ° 7.578 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Reconhece como de interesse público as atividades desempenhadas pelas empresas juniores em funcionamento perante instituições de ensino superior no Município do Natal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reconhecidas como de interesse público as atividades desempenhadas pelas empresas juniores em funcionamento perante instituições de ensino superior no Município do Natal.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação dessa Lei, considera-se empresa júnior a entidade organizada nos termos da Lei Federal nº 13.267, de 6 de abril de 2016.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata o artigo 1º decorre das seguintes contribuições de interesse público promovidas pelas empresas juniores:

- I - Aperfeiçoamento do processo de formação dos profissionais em nível superior;
- II - Contribuição para o desenvolvimento técnico, acadêmico, pessoal e profissional dos membros associados;
- III - Promoção das condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional;
- IV - Preparação para o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão;
- V - Estímulo ao espírito crítico, analítico e empreendedor;
- VI - Desenvolvimento de atividades de consultoria e assessoria a empresários e empreendedores, com a orientação de professores e profissionais especializados;
- VII - Contribuição para a redução da taxa de mortalidade de pequenas e médias empresas;
- VIII - Valorização dos profissionais por meio da qualificação adquirida pela formação acadêmica e assistência de professores e especialistas;
- IX - Aproximação entre as instituições de ensino superior e o meio empresarial;

X - Promoção do desenvolvimento econômico e social da comunidade.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito